LEI MUNICIPAL N° 2.942/2006

Altera a Lei Municipal N^{o} 2.424/2000, que cria o jeton de comparecimento às reuniões ordinárias da JARI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal n^{o} 2.424, de 11 de abril de 2000, passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 2º - O valor do ressarcimento ao membro da JARI, pela presença na reunião ordinária, é de 50 (cinqüenta) UFPNs."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 07 de junho de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Wagner Soares Pinheiro Moura

Secretário Municipal de Obras

Roberto Abraim Gazire

Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.504 de 01.06.06

- Publicada em: 08/06/2006